



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Termo de Referência

Micro Trator motocultivador

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de micro trator motocultivador para Aldeia Indígena Guabiju conforme o plano de aplicação de recursos pelo incentivo financeiro aos Municípios para a qualificação da Atenção Básica aos povos indígenas no Estado do Rio Grande do Sul definido pelo Plano de Ação - Portaria 212/213 – 2025 – Capítulo III – Seção III (anexo), do incentivo financeiro disponível no Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul que justifica a aquisição do equipamento.

2. Fundamentação da contratação

Justifica-se a aquisição do micro trator motocultivador através do Plano de aplicação alinhado com as diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul que objetiva promover melhorias nas atividades de cultivo agrícola proporcionando condições estruturais de equipamento para ampliar a qualidade de vida na comunidade indígena Guabiju.

Análise detalhada das necessidades da comunidade indígena em termos de equipamento e visitas à comunidade, consultas com líderes locais e profissionais de saúde para entender as condições atuais e as necessidades específicas da comunidade.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a realização de certame licitatório para aquisição micro trator motocultivador para Aldeia Indígena Guabiju de acordo com as especificações descritas. Conferido e aprovado pelo fiscal de contrato, garante-se a continuidade promover e fortalecer a estrutura de maquinários, incluindo a melhoria das condições agrícolas em comunidades indígenas no Município de Cachoeira do Sul.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

4. Requisitos da contratação

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O equipamento deve atender a seguinte quantidade e especificações:

Quantidades	Descrições
01	Micro trator motocultivador novo, movido a gasolina, destinado ao preparo e revolvimento do solo, capina e incorporação de matéria orgânica, com as seguintes características técnicas mínimas: • Motor: gasolina, 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar; • Potência mínima: 7,0 HP (aproximadamente 5,2 kW); • Cilindrada mínima: 200 cm³; • Partida: manual retrátil; • Transmissão: mecânica, com no mínimo 2 marchas à frente e 1 à ré; • Sistema de transmissão: por engrenagens ou corrente, com proteção adequada; • Largura de trabalho da enxada/fresa: regulável, com mínimo de 80 cm e possibilidade de redução para aproximadamente 60 cm; • Profundidade de trabalho: regulável, com mínimo de 20 cm; • Fresas/enxadas: conjunto de lâminas em aço, apropriadas para revolvimento e preparo do solo; • Diâmetro das fresas: mínimo de 30 cm; • Pneus: agrícolas, com medida mínima de 4.00-8, ou equivalente/superior, com banda de rodagem apropriada para terrenos agrícolas; • Rodas: com sistema que permita a utilização do equipamento tanto para deslocamento quanto para operação no solo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

- Guidão: ajustável em altura e/ou posição, proporcionando ergonomia ao operador;
- Comandos: acelerador, embreagem e seleção de marchas de fácil acesso no guidão;
- Tanque de combustível: capacidade mínima de 3,0 litros;
- Combustível: gasolina;
- Filtro de ar: com elemento filtrante lavável ou substituível;
- Lubrificação: por cárter, com sistema compatível com motor 4 tempos;
- Peso operacional: compatível com a potência e a capacidade de trabalho do equipamento, proporcionando estabilidade durante a operação;
- Estrutura: chassi reforçado, adequado ao uso agrícola;
- Segurança: proteção das partes móveis e das fresas, quando aplicável, conforme as normas de segurança vigentes;
- Acessórios mínimos: jogo de fresas/enxadas, rodas/pneus para deslocamento e demais componentes necessários ao funcionamento imediato do equipamento;
- Manual: fornecido em língua portuguesa, contendo instruções de operação, manutenção e segurança;
- Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Observação: serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificadas, desde que atendam à finalidade de preparo do solo e aos requisitos mínimos estabelecidos.

O micro trator solicitado e a entrega técnica do equipamento deverão ser realizados na Aldeia Guabiju que deverá ser agendada previamente com o setor administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, situado a rua Cel. João Leitão, 1055, bairro Barcelos, CEP: 96506-670, conforme especificações descritas, acondicionados e transportados de maneira adequada. O horário de entrega é das 7 horas e 30 minutos às 11:00 horas no turno da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

manhã e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos no turno da tarde. A conferência do equipamento será feita somente pelo fiscal de contrato, e em caso da entrega estar de acordo com o empenho, procederá o pagamento. O almoxarifado será responsável apenas pela recepção e acondicionamento até a conferência do fiscal de contrato.

O prazo para entrega deverá ser de no máximo 30 dias após a emissão da nota de empenho.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do equipamento. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contra defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Caso necessário manutenção corretiva será destinada a corrigir os defeitos apresentados compreendendo a substituição, realização de ajustes, reparos e correções quando defeito de fabricação.

Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do micro trator motocultivador pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

A conferência será feita somente pelo fiscal de contrato, e em caso da entrega estar de acordo com o empenho, procederá o pagamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos materiais. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

5. Modelo de execução do objeto

Obrigação das Partes: A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme descrições citadas, nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa on-line (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência dos materiais e efetivar o pagamento prazo estabelecido no edital.

O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega para conferência quantitativa dos itens, verificação da documentação fiscal.
- Recebimento Definitivo: realizado pela fiscal do contrato após conferência qualitativa do equipamento e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, autorizando o pagamento da despesa.

Responsabilidades do Contratante:

- Acompanhamento da Entrega: O contratante deverá designar servidora ou servidor responsável para acompanhar a execução do contrato;
- Pagamento pelo micro trator: O contratante deverá realizar o pagamento conforme as condições acordadas, após a verificação e aprovação do produto entregue;
- Fornecimento de Informações: O contratante deverá fornecer todas as informações necessárias à contratada para a execução do serviço.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Responsabilidades da Contratada:

- Fornecimento do micro trator: A contratada deverá fornecer o produto conforme as especificações e prazos acordados;
- Garantia do micro trator: Comprometendo-se a substituir o produto caso apresente problemas de qualidade;
- Documentação e Comunicação: A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais e certificados de qualidade antes da entrega.

Em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos no edital, o fornecedor será comunicado através dos dados do cadastro atualizado, para que ocorram as correções necessárias até que atenda as especificações do edital.

Caso o micro trator não corresponda ao exigido pelo Edital, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez), dias, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e sem ônus para o município.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal da Saúde conforme o disposto no Decreto Municipal Nº. 04/2024.

Ficam indicados pela Administração Pública os servidores abaixo informados:

- Fiscal do Contrato: Zeonir José Osório, Matrícula nº 11802-8
- Gestora do Contrato: Mariana Bortolaso Machado, Matrícula nº 113026

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução contratual;
- Verificar a conformidade dos materiais entregues;
- Registrar ocorrências;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

- Comunicar irregularidades;
- Atestar o recebimento definitivo dos produtos.

Compete à contratada:

- Cumprir integralmente as especificações e prazos;
- Substituir itens em desconformidade;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega;

Manter contato atualizado junto à Administração.

7. Critérios de medição e de pagamento

A medição será realizada mediante verificação do efetivo fornecimento dos itens contratados, observando-se:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Quantitativos solicitados;
- Qualidade do equipamento;
- Aprovação pelo fiscal do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor/prestador de serviço

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

9. Estimativa do valor da contratação

Para a formação do preço estimado, foram considerados parâmetros como média de valores obtidos, análise de contratações similares e verificação da compatibilidade entre os itens pesquisados e as especificações técnicas definidas neste estudo.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao banco público Licitacon/RS, visando compor a média estimativa de valores praticados no mercado para itens com características equivalentes às especificadas neste Estudo Técnico Preliminar observando-se integralmente os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 06/2024.

As planilhas de composição de custos, bem como as cotações que subsidiaram a estimativa, encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

Com base no levantamento de preços realizado, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 8.680,00. O valor apresentado demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 06/2024, que “Regulamenta o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, dispondo sobre a formalização da requisição de compras e cotação de preços para aquisição de bens e de contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeira do Sul, e dá outras providências.”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Atividade: 2.076

Fonte de Recursos: 2621

Detalhamento da fonte: 4090 (29800)

Natureza da despesa: 3.3.90.32.05 (29910)

Conforme Requisição 488/2026 e Reserva de saldo 1477/2026.

A contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com as dotações consignadas no orçamento vigente.

Cachoeira do Sul, 13 de agosto de 2026.

Camila Nunes Barreto
Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente em 13/08/2026 14:24:05
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/gwzkl> para
verificar a autenticidade.

